

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.
JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral.

DECRETO N. 29.916, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Acrescenta dispositivo à tabela a que se refere o Decreto n. 29.681, de 17 de setembro de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º - Fica a letra "b", da parte relativa à Mecanização Agrícola, da Tabela a que se refere o artigo 1.º do Decreto número 29.681, de 17 de setembro de 1957, acrescida do seguinte item:
VII - "International" TD-6 de 33-HP Cr\$ 265,00
Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.
JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.947, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Cessa os efeitos do Decreto n. 26.718, de 6 de novembro de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º - Ficam cessados os efeitos do Decreto número 26.718, de 6 de novembro de 1956, que relatou, no Instituto Agrônomo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Engenheiro-Agrônomo, então classe "Q", efetivo, do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo Sr. Pedro Arinos da Cunha.
Artigo 2.º - No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Vegetal ao Instituto Agrônomo.
Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.
Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.948, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre extinção de cargo vago.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, letra "b", da "C.L.F.",
Decreta:
Artigo 1.º - Fica extinto no Quadro da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social um (1) cargo de Servicial, classe "D", da Tabela II, da Parte Suplementar, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, vago em virtude da exoneração do Sr. Alfredo Manoel Francisco, por decreto de 24, publicado a 25 de julho de 1957.
Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de outubro de 1957.
JANIO QUADROS
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 22 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.949, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre extinção de cargos vagos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 498 e seu parágrafo único, da "C. L. F.",
Decreta:
Artigo 1.º - Ficam extintos no Quadro da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, os cargos vagos abaixo, da classe "G", da carreira de Escrivão, da Tabela III, da Parte Permanente, lotados nas dependências que se seguem:
um (1) resultante da promoção de D. Rosália Alves Batista, por decreto de 21, publicado a 23-10-1954, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas e claro de lotação decorrente da exoneração de D. Kisle Aldred Assumpção, por decreto de 17, publicado a 18-5-1954;
um (1) decorrente da promoção de D. Maria José Chad, por decreto de 20, publicado a 22-12-1955, lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde e claro de lotação resultante da exoneração de D. Maria de Lourdes P. Baptistella, por decreto de 7, publicado a 8-6-1955; e
um (1) proveniente da promoção de D. Isabel Latorre, por decreto de 12, publicado a 14-7-57, lotado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde e claro de lotação resultante da exoneração de D. Maria Emilia de Marsillac Fonte, por decreto de 28, publicado a 27-12-58.
Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de outubro de 1957.
JANIO QUADROS
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 22 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 29.950, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre extinção de cargos vagos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, letra "b", da "C.L.F.",
Decreta:
Artigo 1.º - Ficam extintos no Quadro da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, os cargos vagos abaixo, da Tabela II, da Parte Suplementar:
um (1) de Prático de Laboratório, classe "H", resultante da aposentadoria do Sr. Agnello Fortes, por decreto de 23, publicado a 21-4-57, lotado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde e claro de lotação decorrente da remoção do Sr. João Albertin Filho, por ato de 3, publicado a 7-8-57;
um (1) de Feitor, classe "E", decorrente da promoção do Sr. Alfredo de Paula, por decreto de 16, publicado a 17-7-57, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas e claro de lotação proveniente da aposentadoria do Sr. José Bueno Barbosa, por Decreto de 19, publicado a 20-9-56;
um (1) de Trabalhador, classe "D", resultante da promoção do Sr. Ernesto Cenache, por decreto de 20, publicado a 22-12-55, lotado no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde e claro de lotação proveniente da aposentadoria do Sr. Pascoal Francisco Sebastião, por decreto de 21, publicado a 22-6-55;
um (1) de Servicial, classe "D", proveniente da promoção do Sr. Mário Souto, por decreto de 16, publicado a 17-7-57, lotado no Departamento de Administração e claro de lotação decorrente do falecimento do Sr. José Euzébio dos Santos, ocorrido em 1.º-9-56.
Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de outubro de 1957.
JANIO QUADROS
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 22 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 29.951, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre retificação de Decreto.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º - Fica retificado o Decreto n. 27.340, de 4, publicado a 5 de fevereiro de 1957, para declarar que o nome exato do servidor admitido é: Claudino de Lima.
Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de outubro de 1957.
JANIO QUADROS
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 22 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.952, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",
Decreta:
Artigo 1.º - Fica relatado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "J", da carreira de Auxiliar de Administração, do QSSPAS-PS-II, lotado no Departamento Estadual da Criança, da referida Secretaria, ocupado pelo sr. Carlos Koch.
Artigo 2.º - No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago, por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.
Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pela Secretaria do Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.
Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de outubro de 1957.
JANIO QUADROS
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 22 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.953, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Torna sem efeito os decretos ns. 29.879, de 11-10-57, e 29.815, de 4-10-57, e dá outra providência.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:
Artigo 1.º - Ficam sem efeito os Decretos ns. 29.879, de 11-10-57, e 29.815 de 4-10-57, na parte que admitiram para exercerem como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios a Exames de Admissão nos estabelecimentos adiante mencionados, os srs.:
Ginásio Estadual do Alto da Vila Maria, Seção do Ginásio Estadual "Senador Paulo Egydio de Oliveira Carvalho", da Capital - Nelly Cesar Cury;
Ginásio Estadual "Senador Paulo Egydio de Oliveira Carvalho", da Capital - Elvira Therezinha Luchetti.
Artigo 2.º - Ficam admitidos como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado decreto e 8.º, do Decreto 29.493, de 27-8-1957, para exercerem como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios a Exames de Admissão, nos estabelecimentos adiante mencionados, correndo a despesa pela verba 151-101, do orçamento vigente.
Ginésio Estadual do Alto da Vila Maria, Seção do Ginásio Estadual "Senador Paulo Egydio de Oliveira Carvalho", da Capital - Maria das Dores Carvalho;
Ginásio Estadual de Lavínia - Dimas Ferro e Orsina Falcão Pagliari;
Ginásio Estadual "Senador Paulo Egydio de Oliveira Carvalho", da Capital - Josephina Cecília Raphaelian.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de outubro de 1957.
JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.954, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre as faltas às aulas, durante o período da "gripe asiática", dos alunos de Instituto de Educação e Escolas Normais, Oficiais, Municipais e Particulares.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e,
Considerando que em consequência da epidemia de gripe que afetou a população desta Capital, Santos e municípios vizinhos, a frequência às aulas dos Institutos de Educação e Escolas Normais Oficiais, Municipais e Particulares, foi sensivelmente prejudicada;
Considerando que as faltas ocasionadas por essa circunstância não devem ser computadas, para os efeitos de direito, dadas as condições excepcionais que as motivaram;
Considerando que nas áreas da Capital, Santos e adjacências foi considerado já como encerrado, o ciclo epidêmico;
Considerando, assim, ser de justiça o cancelamento das faltas dadas dentro desse ciclo, em razão da gripe,
Decreta:
Artigo 1.º - No corrente ano letivo, as faltas, até o máximo de dez, dos alunos do curso normal dos Institutos de Educação e das Escolas Normais Oficiais, ou Municipais e Particulares, bem como dos cursos "post graduados" dos Institutos de Educação, dos municípios pertencentes às Delegacias do Ensino da Capital e de Santo André, - dadas no período compreendido entre 16 de setembro e 16 de outubro, por motivo do surto epidêmico da denominada "gripe asiática", não serão consideradas, mediante o competente atestado médico comoratório, para os efeitos do disposto no artigo 25, do Decreto n. 27.329 de 29 de janeiro de 1957.
Artigo 2.º - O disposto no artigo 1.º deste Decreto terá aplicação nas mesmas condições, nos municípios de Santos, São Vicente, Guaratá e Cubatão, quanto às faltas dadas no período compreendido entre 8 de setembro e 8 de outubro.
Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.
JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.955, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º - Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:
SERVIÇOS DIVERSOS
VERBA N. 166
Material e Serviços
8.38.4 4 Diversas Despesas
48 Assistência social, previdência e cultura
489 Subvenções, contribuições e auxílios
1) Auxílios diversos
26 Instituto Salesiano São Francisco - Capital .. 1.000.000,00
31 Casa Dom Bosco de Assistência a Menores .. 1.000.000,00
Total da redução .. 2.000.000,00

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionada, a dotação seguinte:

SERVIÇOS DIVERSOS
VERBA N. 166
Material e Serviços
8.38.4 4 Diversas Despesas
48 Assistência Social, previdência e cultura
489 Subvenções, contribuições e auxílios
1) Auxílios Diversos
40 Para distribuição mediante lei .. 2.000.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.
JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.956, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre a abertura, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, do crédito suplementar de Cr\$ 13.000.000,00, autorizado pela Lei n. 4.210, de 17 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º - De conformidade com o artigo 1.º da Lei n. 4.240, de 17 de outubro de 1957, fica aberto, na Secre-